Outlook

RE: Cadastro para credenciamento Natec

De nat@mpce.mp.br <nat@mpce.mp.br>
Data Qui, 05/11/2026 16:46
Para Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>; Suianeat@gmail.com Albuquerque <suianeat@gmail.com>

Prezada Senhora Suiane Albuquerque,

Em atenção à sua solicitação de esclarecimentos acerca do prazo para credenciamento de profissionais no Cadastro de Peritos do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), informamos que o **Edital nº 001/2025 possui vigência até o dia 16 de novembro de 2026**.

Quanto à dificuldade relatada no acesso à plataforma de cadastramento, esclarecemos que a indisponibilidade da página deverá ser objeto de verificação pela área responsável pelo sistema, não sendo possível, neste momento, confirmar a causa da ocorrência ou assegurar a possibilidade de conclusão da inscrição.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do atual edital, informamos que **há previsão de publicação de novo edital de credenciamento no início de 2027, possivelmente nos meses de janeiro ou fevereiro**, oportunidade em que os profissionais interessados poderão verificar as condições e os requisitos estabelecidos para participação.

Dessa forma, sugerimos que acompanhe as publicações oficiais do Ministério Público do Estado do Ceará, a fim de obter informações atualizadas sobre a abertura do próximo procedimento de credenciamento.

Agradecemos seu interesse em integrar o Cadastro de Peritos do MPCE e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniela Silva Araújo de Medeiros

Gerência do Núcleo de Apoio Técnico – NATEC

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO - NATEC
Fones: (85) 3452-1516
(85) 99966-1413

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, 130 - CAMBEBA, FORTALEZA - CE, 60822-325

De: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de novembro de 2026 10:10
Para: Suianeat@gmail.com Albuquerque <suianeat@gmail.com>; nat@mpce.mp.br <nat@mpce.mp.br>
Cc: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>
Assunto: RE: Cadastro para credenciamento Natec

Prezado(a)s colegas do NATEC,

Trata-se de solicitação do Sra. Suiane Albuquerque sobre esclarecimentos quanto possibilidade de credenciamento, pois não está conseguindo acesso pelo link.

Assim, reencaminho-lhes para manifestação.

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NULIC
Telefone: (85) 3106-5323 / (85) 31065324
E-mail: nulic@mpce.mp.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba - CEP: 60.822-325 - Fortaleza, Ceará, Brasil

De: Suianeat@gmail.com Albuquerque <suianeat@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 3 de novembro de 2026 13:33
Para: nat@mpce.mp.br <nat@mpce.mp.br>
Cc: Núcleo de Licitações <nulic@mpce.mp.br>
Assunto: Re: Cadastro para credenciamento Natec

> Geralmente, você não recebe emails de suianeat@gmail.com. Saiba por que isso é importante

Oi Boa tarde,
Quero me cadastrar para perito no MPCE, mas não consigo acessar o link de credenciamento
Ainda está disponível?

Em ter., 27 de jan. de 2026, 13:20, nat@mpce.mp.br <nat@mpce.mp.br> escreveu:

> Prezada Suiane, boa tarde.
>
> Em atenção ao seu questionamento, cumpre esclarecer que a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual constitui, nos termos do Edital do Credenciamento nº 001/2025, requisito obrigatório de habilitação, destinado a comprovar a regularidade fiscal do(a) interessado(a) perante a Fazenda Estadual.
>
> Assim, a existência de pendência fiscal ativa que impeça a emissão da referida certidão configura, em regra, impedimento para o deferimento da inscrição, uma vez que a análise documental é estritamente vinculada às exigências editalícias, não sendo possível ao NATEC relativizar, dispensar ou substituir tal requisito por juízo de conveniência, análise subjetiva da origem do débito ou avaliação da situação econômica do(a) inscrito(a).
>
> Ressalta-se, contudo, que eventuais medidas de regularização, tais como:
>
> - parcelamento formal do débito;
> - suspensão da exigibilidade do crédito tributário (nos termos da legislação tributária);
> - Com emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível,
>
> Portanto, pode viabilizar a apresentação de documentação fiscal compatível com as exigências do edital, hipótese em que a inscrição poderá ser analisada normalmente, desde que toda a documentação exigida esteja válida e regular no momento da conferência.
>
> Por fim, destaca-se que o NATEC não detém competência para orientar quanto à estratégia fiscal ou jurídica a ser adotada, tampouco para afastar exigências expressamente previstas no instrumento convocatório, limitando-se à análise objetiva dos documentos apresentados.
>
> Atenciosamente,
>
> Daniela Silva Araújo
> Gerente de Apoio Técnico
>
> MPCE Ministério Público do Estado do Ceará
>
> **NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO - NATEC**
> Fones: (85) 3452-1516
> (85) 99966-1413
>
> PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
> AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, 130 - CAMBEBA, FORTALEZA - CE, 60822-325

De: Suianeat@gmail.com Albuquerque <suianeat@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 11:48
Para: nat@mpce.mp.br <nat@mpce.mp.br>
Assunto: Cadastro para credenciamento Natec

> Geralmente, você não recebe emails de suianeat@gmail.com. Saiba por que isso é importante

Olá, Bom dia, prezadas(o)

Me chamo Suiane, sou psicóloga. Já atuei como técnica social do Creas e tenho muito interesse em prestar serviço como perita social do MPCE. Porém, estou com receio na certidão de regularidade fiscal estadual, visto que há pendência fiscal de 2016 o que está impedindo a emissão. Porém, é um débito muito alto pra saná-lo, visto que trata-se de empreendimento falido no ramo de alimentos. A dúvida é: Isso é de fato impedimento crucial para o indeferimento após análise para o meu cadastro ?

Grata! No aguardo da resposta!